
EDITAL DE CHAMAMENTO SECULT 27/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS NO RAMO DE
CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBRA DE
REFORMA/RESTAURO DO EDIFÍCIO ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE SOROCABA,
SITUADA NA AVENIDA DR. AFONSO VERGUEIRO, 310 – SOROCABA/SP

1. PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Cultura processará este edital em conformidade com Edital e pelas leis nº 8666/1993, nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 10.150/2012, com finalidade de tal de EDITAL DE CHAMAMENTO para apresentação, por eventuais interessados da iniciativa, de PROPOSTAS de Restauração/Reforma do prédio público situado na Av. Dr. Afonso Vergueiro, 310 – Centro, Sorocaba – SP, onde funcionava a antiga Estação Ferroviária de Sorocaba, no período de 28 de junho a 30 de julho de 2019. As inscrições podem ser feitas por empresas no ramo de construção civil para prestação de serviços obra de reforma/restauro do edifício da Estação Ferroviária de Sorocaba, situação na Av. Dr. Afonso Vergueiro, s/n – Sorocaba-SP, sem contrapartida financeira.

1.1. As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementares necessários ao perfeito entendimento do presente edital e para formulação das propostas deverão ser encaminhados para o seguinte endereço eletrônico: amascarenhas@sorocaba.sp.gov.br, ou pessoalmente na sede da Secretaria da Cultura, Av. Dr. Afonso Vergueiro, s/n, Centro, das 10h às 16h, ou pelo telefone: (15) 3212-8170, exclusivamente aos cuidados do servidor André Mascarenhas.

1.2. Integram este edital o Projeto Básico e a minuta do contrato com os seguintes anexos:

Anexo I – Levantamento Histórico e Iconográfico da Estação Ferroviária de Sorocaba;

Anexo II – Análise Legislação Incidente;

Anexo III – Planilha de Estimativa Orçamentária;

Anexo IV – Memorial Descritivo e Relatório Fotográfico do Local;

Anexo V – Mapeamento das Patologias nos Componentes de Madeira da Estrutura do Telhado e do Piso;

Anexo VI – Planta da Estação Ferroviária de Sorocaba;

Anexo VII – Projeto Executivo (partes 1, 2 e 3);

Anexo VIII – Deliberação dos Órgão de Defesa do Patrimônio Histórico.

Parágrafo Único. O edital e seus anexos poderão ser acessados no site da Prefeitura Municipal de Sorocaba (<http://www.sorocaba.sp.gov.br>).

1.3 Recursos Financeiros – Toda a Obra escopo do Projeto Básico apresentada será doada à Prefeitura de Sorocaba e sem ônus (para este órgão), logo, não haverá ressarcimentos financeiros às cedentes.

2. OBJETO

2.1 Habilitação de empresas no ramo de construção civil para prestação de serviços obra de reforma/restauro do edifício da Estação Ferroviária de Sorocaba, situação na Av. Dr. Afonso Vergueiro, 310, Centro, Sorocaba–SP, SEM CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, ou seja, desprovida de encargos.

2.2. Para os fins deste Edital, entende-se por reforma e restauro o conjunto de intervenções arquitetônicas, de engenharia e estruturais necessárias a tornar o imóvel apropriado ao uso público em conformidade com a respectiva legislação de defesa do patrimônio histórico e cultural e normas vigentes. A reforma e restauro do Edifício, situada à Av. Dr. Afonso Vergueiro, 310 – Centro, Sorocaba – SP, de acordo com as condições estabelecidas nos projetos aprovados os Anexos que fazem parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição, observadas as normas técnicas ABNT.

2.3. O fundamento legal que ampara este edital é o inciso VII, do art. 2º da Lei Municipal n. 10.150, de 19 de junho de 2012, que permite pessoas físicas e jurídicas na DOAÇÃO de recuperação ou reparo de bens tombados e Lei Federal nº 13.019/2014.

2.4. O Imóvel é tombado no âmbito municipal, Decreto Municipal nº 13.753/2003 (Dispõe sobre o tombamento do Antigo Prédio da estação FEPASA, qual seu salvaguardo já vem garantido nesta esfera, CONDEPHAAT, estudos através do Processo 64.204/2011).

3. INTERESSE PÚBLICO, PRIORIDADE DO PROJETO E BREVE DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EMPREENDIMENTO

3.1. Seleção de interessados para execução da obra (com mão de obra e serviços necessários) de restauro/reforma do edifício, garantindo seu pleno funcionamento, SEM CONTRAPARTIDA FINANCEIRA POR PARTE DO PODER PÚBLICO. Sendo assim, os serviços para reforma/restauro, objeto deste edital e todos os documentos anexos, deverão considerar as exigências dos órgãos de preservação, e suas especificações do projeto básico.

3.2. As obras em bens tombados devem caracterizar-se por obras de conservação/restauração, que seguem critérios adotados em todo o mundo. Esses critérios ou princípios definem a abordagem do projeto arquitetônico, a maneira de realizar as obras, sem degradar ainda mais o material original e sem mascarar a sua história. Os procedimentos de restauração devem estar fundamentados nos seguintes princípios básicos:

I – Manutenção do substrato histórico: O substrato histórico original deverá ser mantido. As intervenções deverão ser orientadas com a vista a serviços de manutenção, recuperação e infraestrutura do bem.

II – Intervenção mínima: toda intervenção deve ser orientada pelo absoluto respeito aos valores estético e históricos do monumento, à sua integridade física e ao seu aspecto documental.

III – Compatibilidade de técnicas e materiais empregados: Os materiais e técnicas construtivas a serem introduzidos a serem nas intervenções deverão possuir características e comportamentos semelhantes aos materiais originais.

IV – Legibilidade das intervenções: As intervenções devem ter a marca do seu tempo.

V – Reversibilidade dos materiais empregados: Devem ser evitados produtos e materiais que ponham em risco a integridade da obra, bem como técnicas cujos resultados sejam irreversíveis.

VI – Adiantos (acréscimos) e falsificações: Segundo o artigo 6º da Carta de Restauro – 1972 – Itália:

“(…) proibem-se indistintamente para todas as obras de arte (…):”

“1 – adiantos de estilo ou analógicos, inclusive em forma simplificada, ainda quando existirem documentos gráficos ou plásticos que possam indicar como tenha sido ou deva resultar o aspecto da obra acabada;

2 – remoções ou demolições que apaguem a trajetória da obra através do tempo, a menos que se trate de alterações limitadas que debilitem de estilo que a falsifiquem.”

3.3. O restauro deverá ser planejado e executado de forma a utilizar e respeitar as orientações e diretrizes das políticas públicas de preservação e proteção dos bens culturais brasileiros, os valores estéticos e culturais do bem, com o mínimo de interferência na sua autenticidade, nomeadamente a estética, histórica, de materiais e processos construtivos, e das características espaciais e ambientais envolventes. A execução técnica dos serviços contratados deverá constituir-se, por princípio, como referencial, emblemática e exemplar junto da comunidade local, assim como âmbito dos processos de preservação e conservação do patrimônio cultural brasileiro. Todos os serviços e intervenções, bem como os materiais, equipamentos, métodos e técnicas de execução, assim como prazo de execução, economia e eficiência energética e consciência ambiental, deverão respeitar as soluções apontadas no Projeto Básico de Restauração contido neste Edital.

4. ESCOPO DAS PROPOSTAS A SEREM APRESENTADOS

4.1. As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria da Cultura (Casa 52, Avenida Afonso Vergueiro, s/n - Centro - Sorocaba - SP), em envelopes fechados, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

CHAMAMENTO 27/2019

“HABILITAÇÃO”.

4.2. Estudo Preliminar de Engenharia e Arquitetura: as propostas devem considerar todas as partes integrantes do Projeto Básico deste edital, conforme mencionado no item 1.2 deste edital, que em sua elaboração foram seguidas recomendações das Normas Brasileiras aplicáveis, bem como legislações municipais, estaduais e federais pertinentes ao caso.

4.3. Na execução da obra, deverá ser obrigatoriamente considerada a integração de soluções de acessibilidade, ambientais e destinação adequada de resíduos compatíveis com os documentos e orientações do Projeto Básico.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1. Condições de Participação: os interessados em participar deste Edital de Chamamento devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

5.1.1 Os interessados pertinentes ao objeto, o proponente ou empreendedor, empresas no ramo de construção civil, que propõe a execução da obra de restauro, que poderá ser patrocinado por pessoa física ou jurídica, de forma individual, associações ou consórcio.

5.1.2. Estão impedidos de participar deste Chamamento Público os agentes públicos municipais, servidores e ocupantes de cargos comissionados, e ainda;

5.1.3. As empresas nos seus direitos de licitar com o Município de Sorocaba.

5.1.4. As empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;

5.1.5 As empresas em regime de falência.

6. CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO

6.1 Documentos necessários para cadastro:

a) Dados cadastrais contendo a qualificação completa do interessado, nome ou razão social, seu endereço completo, telefones e e-mail para contato, área de atuação e, na hipótese de pessoa jurídica, o nome e a qualificação dos responsáveis perante a

Administração Pública Municipal com dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer;

- b) Contrato ou estatuto social, com a última alteração, se aplicável;
- c) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ambos do Ministério da Fazenda;
- d) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 (dezesseis) anos de idade;
- e) Comprovação, por meio hábil, de sua qualificação e capacidade técnica para o desenvolvimento do projeto proposto neste chamamento, com indicação de responsável técnico pela obra;
- f) Complementarmente, quando o cadastro for realizado por seu procurador, cópia da procuração e do respectivo CPF e RG.

6.2. Os interessados poderão apresentar PROPOSTA individualmente ou reunidos sob a forma de consórcio ou associação.

- a) No caso de cadastramento sob a forma de consórcio ou associação, deverá ser preenchido conjuntamente por todos os participantes do consórcio.
- b) É facultada aos interessados a subcontratação de terceiros para execução das obras.

6.3. Uma comissão de seleção, designada por intermédio de portaria publicada na Imprensa Oficial do Município, será a responsável pelo recebimento dos documentos relativos ao processo de seleção e julgamentos das propostas, assim lhe cabe dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

- a) A COMISSÃO agendará, se necessário, oportunamente com os proponentes data para a realização de visitas técnicas ao IMÓVEL.

6.4. DA HABILITAÇÃO

6.4.1. Certidão de Registro de Pessoas Jurídica no Conselho Regional de engenharia e/ ou Arquitetura atualizada, em nome da empresa com seus responsáveis técnicos, com no mínimo 01 (um) com formação em arquitetura, com comprovação de vínculo profissional.

6.4.2. Capacidade técnico-operacional: Apresentação de atestado(s) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a execução de serviços similares, compatíveis e em quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) desta licitação, devendo nele constar às quantidades, prazos e características dos serviços, e considerando as parcelas do objeto da maior relevância, como segue:

a) Execução de Restauro em prédio tombado, ou seja, preservado seu patrimônio histórico com área igual ou superior a 544,71 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados)

b) Em não constado todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento das exigências.

6.4.3. Atestado(s) de capacidade técnica profissional com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme súmula 23 do TCE/SP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas de maior relevância como segue:

1) Execução de restauro em Prédio tombado, ou seja, preservado seu patrimônio histórico

6.4.4. Indicação de Arquiteto(s) responsável técnico pela obra, devendo o mesmo ser o mesmo indicado no subitem 6.4.3, com a devida comprovante de vínculo profissional.

a) A comprovação do vínculo profissional pode ser dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

a) Tal profissional deverá comprovar o seguinte:

- Arquiteto Residente, profissional especializado com comprovação de diploma em restauro de bens imóveis, com experiência comprovada por CAT no CREA OU CAU. O profissional será responsável pela Boa execução dos serviços, bem como pela documentação e registro dos mesmos.
- Consultor de restauro de bens imóveis, profissional de nível superior com especialização na área de restauro e com experiência comprovada. Quando solicitado, caberá a esta esclarecer dúvidas e questões técnicas restaurativas.

7. ENTREGA DAS PROPOSTAS PELOS INTERESSADOS

7.1. A coordenação do processo de recebimento das PROPOSTAS de agentes privados interessados será exercida pela COMISSÃO.

7.2. As propostas e todas as documentações necessárias deverão ser apresentados em papel timbrado, assinado pelo representante legal da empresa e em versão eletrônica. Todos os documentos apresentados nas PROPOSTAS preferencialmente devem ser entregues desbloqueados e em formato editável (.doc, .xls, .dwg ou outros formatos utilizados pelo Município). As planilhas eletrônicas, em formato Microsoft Excel, devem abertas (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas vínculos e simulações, com desagregação de todos os itens. Os documentos de texto devem ser entregues desbloqueados. Todos os arquivos digitais deverão ser entregues em CD-ROM ou DVD-ROM, todos os documentos deverão ser entregues conforme orientação em item 5.

7.3. A COMISSÃO deverá encaminhar as propostas ao Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Turístico e Paisagístico – CDMP para análise e considerações.

7.4. Oportunamente os autores das PROPOSTAS entregues poderão ser convidados pela COMISSÃO a apresentarem o trabalho entregue. Esta apresentação consistirá de uma breve explicação dos principais pontos da PROPOSTA elaborado.

7.5 As comunicações e entregas de documentos deverão ser endereçadas à COMISSÃO, na sede Secretaria da Cultura, Casa 52, Avenida Afonso Vergueiro, s/n - Centro - Sorocaba – SP, CEP 18035-370, SOROCABA/SP, aos cuidados do servidor André Mascarenhas.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Serão selecionadas todas as propostas que atendam o edital de seleção.

8.2 Em caso de empate será priorizada aquela empresa que obtiver em seu acervo maior capacidade técnico-operacional.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos do presente Chamamento serão solucionados pela Secretaria da Cultura, com o auxílio da COMISSÃO.

9.2. A publicidade dos atos pertinentes a este chamamento será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município na internet (www.sorocaba.sp.gov.br).

9.3. Integram o presente edital:

- Minuta de Termo de Contrato;
- Anexos, conforme item 1.2 deste edital;

9.4. O prazo para conclusão das obras não poderá ultrapassar o constante no cronograma físico-financeiro, integrante do Projeto Básico em anexo.

9.5. Não poderão participar aqueles inscritos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS mantido pela Controladora – Geral da União.

9.6. Não poderão participar aqueles inscritos no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ

9.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba do Estado de São Paulo.

Sorocaba, 28 de junho de 2019.

Maria Cassiane de Souza
Secretária da Cultura

MINUTA DE CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGO

Contrato n° __/____

Contratação para doação das obras de Reforma e Restauro do prédio público situado na Av. Dr. Afonso Vergueiro, 310 – Centro, Sorocaba – SP, onde funcionava a antiga Estação Ferroviária de Sorocaba, sem contrapartida financeira, que entre si celebram a Prefeitura de Sorocaba , através da Secretaria da Cultura e XXX.

A PREFEITURA de SOROCABA, inscrita Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 46.634.004/0001-74, situada à Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 – Alto da Boa Vista, representada pelo Prefeito Municipal, infra-assinados, doravante designado, simplesmente, PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor José Caldini Crespo, portador da carteira de identidade n° XXX, doravante denominada DONATÁRIA e XXXX, com sede em (xxx), na rua (xxx), n° (xxx), bairro, (xxx), CEP (xxx), no estado (xxx), inscrita no C.N.P.J. sob o° (xxx), doravante denominada DOADORA, pactuam o presente contrato de DOAÇÃO que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições escritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por escopo a DOAÇÃO das obras de reforma e restauro do prédio público situado na Av. Dr. Afonso Vergueiro, 310 – Centro, Sorocaba – SP, onde funcionava a antiga Estação Ferroviária de Sorocaba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HISTÓRICO

Inaugurada em 10 de julho de 1875, a **Estação Ferroviária de Sorocaba** foi o primeiro marco da implantação da **histórica ferrovia** cujo nome originou-se de sua localidade, a **Sorocabana**. Projetada para interligar a relevante **localidade sorocabana à capital da Província de São Paulo**, núcleo dos negócios de maior vulto de então, o planejamento quanto ao local de sua edificação foi cuidadosamente articulado, conforme revela, ainda em 1873, destacando-se como o primeiro edifício construído em tijolos na localidade de

Sorocaba, a **Estação Ferroviária de Sorocaba** esteve desde então diretamente vinculada à **dinâmica socioeconômica sorocabana**, projetando-se como parte essencial do **complexo ferroviário** empreendido pela **Sorocabana**.

A importância da **Estação Ferroviária de Sorocaba** vem revelada ainda pelo fato desta ter partilhado de expressivos acontecimentos políticos do país, situando-se em meio ao dinamismo da **Estrada de Ferro Sorocabana**. É o caso de estrategicamente ter sido **estação** de passagem do material bélico que foi utilizado em conflitos como a **Guerra do Paraguai (1864-1870)** e a **Revolução Constitucionalista de 1932**, quando trens blindados partiram levando também inúmeros sorocabanos ao “front” de batalha. Diversos foram os **ilustres passageiros** que por ali também passaram, como os presidentes Afonso Pena e Getúlio Vargas.

Opositivo cenário que envolve a **Estação Ferroviária de Sorocaba** a partir da **década de 1920** propiciou um notório reflexo sobre a sua **infraestrutura**. Para além da extensão dos desvios se seu pátio ocorrida em 1926, agora atingindo 1454 m, é a **reforma** empreendida sobre sua **edificação**, no ano de 1929, aquela a conferir-lhe novos e **imponentes traços arquitetônicos**, muitos dos quais ainda presentes atualmente.

Houve uma reformulação estética total do prédio original, que guardava ainda a simplicidade arquitetônica dos edifícios ferroviários da fase pioneira do estabelecimento da **Cia. Sorocabana**. Projetada como uma “estação de passagem” 30 – ou seja, estação intermediária de uma linha, em oposição aquele “terminal”, situada em sua extremidade – a **antiga Estação Ferroviária de Sorocaba** possivelmente atendia às diretrizes fundamentais dos edifícios ferroviários destinados aos passageiros.

Considerando-se que a dimensão das estações acompanhava proporcionalmente o alcance da importância econômica da localidade aonde vinham implantadas, a **ampliação de sua estrutura** no final da década de 1920 acaba por exprimir o desenvolvimento propiciado pela ferrovia sobre a localidade de Sorocaba. Inaugurada em **25 de janeiro de 1930** pelo então presidente do Estado de São Paulo, Júlio Prestes, a **nova Estação Ferroviária de Sorocaba** se tornava **um dos maiores edifícios da linha da Sorocabana**.

Em termos arquitetônicos, tratava-se de mais um pioneirismo promovido pela **Cia. Sorocabana**, e voltando especialmente à localidade de **Sorocaba**, visto que a fundação

de sua **nova estação Ferroviária** antecedeu àquela da Estação Central da **Sorocabana** na capital paulista, a suntuosa inaugurada ainda inacabada em 13 de maio de 1930.

Com acentuadas características de um **repertório “clássico”** e de **padrões “urbanos”**, promovendo-se por meio de uma monumentalidade articulada e simétrica, da regularidade de proporções e da parcimônia nas cores, apresentadas em volumes corpóreos maciços e bem definidos. Vale-se, geralmente, da concepção de fachadas em linha contínua - sendo o **caráter linear** expressão de uma intencionalidade projetual intrínseca a toda arte neoclássica – ornamentação em diferentes níveis, ora aumentando, ora diminuindo, apresentando uma decoração de caráter estrutural que se volta à utilização de elementos clássicos, como colunas.

A **Estação Ferroviária de Sorocaba** atuou tradicionalmente como **“estação”** até sua implantação à rede Ferrobán, a qual desativou a circulação de **trens de passageiros** da linha-tronco da **E. F. Sorocabana** em 16 de janeiro de 1990. Permaneceu operando especificamente no trecho Sorocaba-Apiáí, seguia através do antigo ramal de Itararé, até 1º de março de 2001, quando também este trem foi abolido.

Situando-se num terreno de 12.316 m², dos quais 1.686 são de área construída além de envolver um galpão de 1000 m², o conjunto da **estação Ferroviária de Sorocaba** permanece **imponente** em meio à **área urbana de Sorocaba**, compondo o **cenário** conhecido como **“praça”** ou **“Jardim Maylasky”** junto do monumento a seu fundador, do Museu da Estrada de Ferro Sorocabana, do Chalé Francês (Pinacoteca Municipal de Sorocaba), a Casa 52 (sede da Secretaria da Cultura da Sorocaba) e, tendo ao fundo o Palacete Scarpa, (sede de Secretaria de Esportes e Lazer).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

A Estação Ferroviária de Sorocaba está localizada à Av. Dr. Afonso Vergueiro, no Centro da cidade, próxima do Rio Sorocaba e de importantes avenidas da cidade.

É considerada um dos principais exemplares do patrimônio arquitetônico deste município, sendo referência para os munícipes e a para a população de toda região.

Foi inaugurada em 10 de julho de 1875, tornando-se suporte concreto da instalação da Estrada de Ferro Sorocabana, importante estrada de ferro, que juntamente com o restante

da malha ferroviária do Estado de São Paulo, foi estratégica para a ocupação do território paulista.

A Estação Ferroviária de Sorocaba/SP é um importante objeto de análise, considerando a importância dos estudos e do reconhecimento voltados ao patrimônio ferroviário paulista.

É tombada pelo patrimônio histórico municipal, a figura da Secretaria de Cultura do Município de Sorocaba e está em processo de tombamento em esfera estadual como exemplar integrante do “Complexo Ferroviário de Sorocaba”.

Sua preservação, enfim, viabilizará não somente a salvaguarda de um relevante legado arquitetônico deixado pela “era das ferrovias” no Brasil, aquele da “arquitetura do ferro”, mas da memória sorocabana contida em seu espaço.

Espera-se, assim, que a implementação deste projeto possa transmitir esse bem, referência na cidade de Sorocaba, relevante legado arquitetônico da era das Ferrovias, às futuras gerações, Fazendo com que a Estação Ferroviária de Sorocaba possa continuar cumprindo sua função social e histórica para a cidade e para a comunidade.

ESTRUTURA

A estação foi construída com alvenaria de tijolos assentadas com argamassa. Os pisos do segundo pavimento da fase original são estruturados com barroteamento de madeira, provavelmente pinho-do-paraná – *Araucaria angustifolia*. A estrutura dos pisos do segundo pavimento da ala ampliada é laje de concreto.

ALVENARIAS

As paredes são em alvenaria de tijolos. É recomendável que, durante as obras, sejam executadas análises dos tijolos, com prospecções arquitetônicas e testes laboratoriais para definição da data de construção do segundo pavimento da ala ampliada.

REVESTIMENTOS

As alvenarias são revestidas com argamassa. Pede-se que, durante as obras, ensaios sejam executados para definição dos traços das argamassas.

ACABAMENTOS PICTÓRICOS

As fachadas estão pintadas com tinta acrílica de tonalidade creme. Nas áreas internas, há pintura decorativa para destacar o desenho dos elementos decorativos no saguão. Há evidências de pinturas murais nas alas adjacentes ao saguão (ver relatório fotográfico).

COBERTURA

Os telhados apresentam estruturas de madeira e telhamento em telhas de barro. A estrutura primária do telhado compõe-se de dez treliças do tipo “tesoura”, construídas em madeiras de pinho-do-paraná – *Araucária angustifolia* e outras em peroba-rosa, *Aspidosperma polineuron*, esta última na cobertura da ampliação.

CALHAS E CONDUTORES

Há calhas e condutores externos.

CAIXILHOS

As janelas e algumas portas externas são metálicas. As portas e portas voltadas para a fachada posterior são em madeira.

PISOS

Os pisos do pavimento térreo foram bastante descaracterizados. O saguão apresenta piso em ladrilho hidráulico e as demais salas apresentam desde piso concretado, piso vinílico, até cerâmica. Os pisos do andar superior são em assoalho de madeira e nas áreas molhadas, ladrilho e cerâmica.

FORROS

O forro do saguão é em estuque decorado. As áreas do pavimento térreo não apresentam mais forros, podendo ser observada a estrutura do piso superior ou apresentam forro em madeira. O forro do piso superior é em madeirite.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, SOLIDARIAMENTE

IV. 1 – A Prefeitura de Sorocaba, com concessão do referido imóvel devido manifesto da DOADORA em se dispor a arcar com os custos de conclusão do restauro e realização das obras de ordem estrutural necessárias para garantir o uso em segurança do imóvel.

IV. 2 – A DOADORA , neste ato, é cientificada da real situação do imóvel através de visita técnica, onde é possível constatar a situação atual, as situações decorrentes do tombamento do imóvel e suas implicações no processo de intervenção, desta forma se compromete em assumir a responsabilidade pela conclusão das obras até que o imóvel tenha aptidão para o uso público com segurança, SEM ÔNUS OU CONTRAPARTIDA FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL

V.1 – A Prefeitura de Sorocaba compromete-se a dispor de assessoria técnica para viabilizar a realização das obras e disponibilizar os projetos de restauro aprovados.

V.2 – A partir do firmamento deste contrato, obedecida a legislação, em especial as normas e posturas municipais, bem assim como os programas da Prefeitura de Sorocaba, se solicita, compromete-se a prestar técnica para adequar a reforma.

V.3 – Considerando a obrigação assumida pelo DOADORA no item IV.2, qual seja, de realizar as obras necessárias de restauro, zelar pelos preceitos de restauro e reestruturas as fundações do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O presente contrato vigorará até a data de conclusão das obras, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento.

CLÁUSULA SÉTIMO: VALORES

O presente contrato será sem dispêndio financeiro para a administração.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a patrocinada poderá aplicar ao patrocinador, assegurados a este contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A DOADORA é responsável por danos causados à DONATÁRIA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A DOADORA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

X.1 – Tendo em vista a DOADORA firma interesse pela realização das obras necessárias para restauro e reestruturação das fundações do prédio público localizado na Av. Dr. Afonso Vergueiro, 310 – Centro, Sorocaba – SP, a PREFEITURA irá providenciar o projeto de restauro aprovado.

X.2 – A DOADORA tem plena ciência e conhecimento do CONTRATO firmado pela PREFEITURA DE SOROCABA, comprometendo-se a colaborar para o cumprimento das obrigações nele assumidas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

X.3 – E por estarem de acordo com o presente, assinam o representante legal da Prefeitura Municipal de Sorocaba e a DOADORA, o qual a rubrica formalmente neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOMICÍLIO E FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Sorocaba, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições a cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Sorocaba, 28 de junho de 2019.

Cassiane de Souza
Secretária da Cultura
Prefeitura Municipal de Sorocaba

DOADORA

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)